LEI Nº 4.013, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005

Declara de utilidade pública o "Centro Educacional Estrela da Manhã".

O povo de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o **"Centro Educacional Estrela da Manhã"**, sociedade sem fins lucrativos, fundada aos 23 de maio de 2002, com sede e foro na cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais, situada na Rua Mateus Leme, nº 78, Bairro Parque Jardim Santanense, conforme registro sob o nº 10.846, às folhas 174, do livro A VIII do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Itaúna.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 20 de dezembro de 2005

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

DGL/vnm